



Edital de Chamada Pública n.º 01/2017.

O Conselho da EEEF Cônego Manoel Otaviano pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Almeida n.º 70, Centro, CEP 58.760-000, Olho D'Água – PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.128.889/0001-50, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Sergio Guimarães Leite** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/NOVO MAIS EDUCAÇÃO, EEEF CÔNEGO MANOEL OTAVIANO, durante o período de **02 de Março a 30 de Março de 2017**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/NOVO MAIS EDUCAÇÃO e habilitação dos fornecedores.

AÇÕES	DATA	HORA
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	30/03/2017	8:00 às 17:00
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	30/03/2017	7:00 às 13:00
RESULTADO FINAL	30/03/2017	14:00 às 17:00

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.

Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituído em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar/NOVO MAIS EDUCAÇÃO:

Item	Gênero/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio
1	Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	112	3,29
2	Arroz parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	1024	3,45
3	Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas.	Pacote	160	0,65
4	Creme de Leite acondicionado em lata fechada 350 g cada.	unidade	160	2,49
5	Doce de Goiaba em tablete – embalagem primária: tablete de 25 gramas, acondicionado em plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com registro de inspeção sanitária.	Unidade	1600	0,35
6	Doce de Leite composto por leite in natura, soro de leite em pó, acondicionado em embalagem de 500 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	48	10,50
7	Extrato de Tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350 g cada.	unidade	1600	2,69
8	Farinha de Trigo sem fermento, acondicionado em saco plástico de 1 kg	kg	88	3,60
9	Feijão Carioca ou mulatinho Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	440	7,90
10	Feijão Preto novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	240	8,50
11	Flocos de milho pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g.	pacote	152	1,45
12	Leite de Coco acondicionado em vidro fechado de 500 ml.	unidade	80	11,40
13	Margarina vegetal, pote contendo 500g. Embalagem com dados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	unidade	64	3,95
14	Massa alimentícia Tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária: 500 g.	pacote	960	2,39
15	Milho Verde em conserva acondicionado em lata fechada de 500 g cada.	unidade	72	2,10
16	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	grf	96	5,95
17	Sal refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, Acondicionado em embalagem de 1 kg.	kg	32	1,20
18	Tempero Completo em pó fino, destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas.	pacote	160	0,75
19	Vinagre de álcool, produto natural, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente.	grf	80	2,95
21	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	16	29,95
22	Banana Prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	48	6,90
23	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	160	4,50

24	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	184	6,50
25	Beterraba de boa qualidade, sem lesões de origem mecânica.	kg	80	4,90
26	Carne Músculo Bovino, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	368	24,50
27	Carne Caprina ou Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	440	29,50
28	Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária.	kg	152	24,50
29	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	152	4,90
30	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	160	6,50
31	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40	6,50
32	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	32	3,90
33	Farinha de Mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	304	6,90
34	Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	248	14,90
35	Filé de Peixe - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99.	kg	408	14,50
36	Frango resfriado inteiro de granja ou caipira, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	kg	736	8,50
37	Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	376	4,50
38	Laranja Pêra de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	448	2,90
39	Leite Pausterizado, acondicionado em embalagem de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	litro	184	3,55
40	Limão de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	64	6,50

41	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física mecânica.	kg	320	3,50
42	Melão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	240	3,90
43	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	32	6,50
44	Peito de Frango - cortado em filé, resfriado, sem osso e sem pele, com aspecto firme apresentando cor característica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com registro de inspeção sanitária.	kg	184	12,90
45	Polpa de Fruta, sabor Abacaxi, em embalagem plástica refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	80	10,50
46	Polpa de Fruta, sabor Acerola, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	160	10,50
47	Polpa de Fruta, sabor Caju, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	160	10,50
48	Polpa de Fruta, sabor Goiaba, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	80	10,50
49	Polpa de Fruta, sabor Manga, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	80	10,50
50	Repolho de primeira, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	184	3,90
51	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica	kg	160	6,50

4. Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 30 de Março de 2017, até as 17h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Cónego Manoel Otaviano, maiores informações na Rua Manoel Almeida, n.º 70, Centro, CEP: 58.760-000 Olho D'Água- PB, pelos telefones (83) 3483-1120 ou (83) 99614-2778 no horário 07h00min - as 13h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEF Conego Manoel Otaviano situado na Rua Manoel Almeida, 70 – Centro, nos dias letivos, pelo período de março/2017 a outubro/2017.

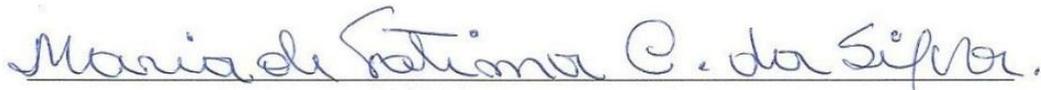
7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar/NOVO MAIS EDUCAÇÃO.

Olho D'Água, 15 de Fevereiro de 2017.



SERGIO GUIMARÃES LEITE

Presidente da UEX



MARIA DE FATIMA CARLOS DA SILVA

Diretor da Escola